



**UNIDADE DE
AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL
DO IFAM**

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA Nº
02/2023 AÇÃO DE
AUDITORIA Nº 5.2**

PAINT/2023

**Aprovado pela
Resolução nº 108-
CONSUP/IFAM, de
22 de dezembro de
2022**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Amazonas

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ABERTURA DA AUDITORIA	3
3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	4
3.1 Objetivo	4
3.2 Escopo.....	4
3.3 Avaliação sumária dos riscos	4
3.4 Critérios.....	5
3.5 Metodologia.....	5
4. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS	5
5. RESULTADOS AFERIDOS.....	5
5.1) Princípios da Gestão de Riscos	5
5.2) Objetivos da Gestão de Riscos	6
5.3) Comitê de Governança, Riscos e Controle	6
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – UAIG/IFAM

Dirigente: Reitor Jaime Cavalcante Alves

Unidade auditada: PPDI – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento

Institucional

Gestor (a): Carlos Tiago Garantizado

Auditor (a) Relator (a): Antonio Carlos da Paz Soares

Auditor Chefe (a): LÍlian Freire Noronha

1. APRESENTAÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM, AUDIG, é a unidade que exerce atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de assessoramento, baseados em risco, e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações do IFAM, auxiliando o Instituto a alcançar seus objetivos, com a adoção de uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia e dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança que sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da Gestão.

Sendo assim, a Auditoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE/2022, aprovado através da Resolução nº 108- CONSUP/IFAM, de 22 de dezembro de 2022, apresenta o Relatório de Auditoria nº 02/2023-AUDIG/IFAM, em atendimento à Ação de Auditoria nº 5.2 – “**Avaliação do processo de operacionalização da Gestão de Riscos**”.

2. ABERTURA DA AUDITORIA

A partir da Ordem de Serviço nº 08/2023-AUDIG/REITORIA, de 29 de março de 2023, que comunica a abertura dos trabalhos, foi iniciada a Ação de Auditoria nº 5.2 – Avaliação do processo de operacionalização da Gestão de Riscos.

Em função da COMUNICAÇÃO 06/2023 - AUDIG/REIT, de 24 de abril de 2023, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental comunicou a abertura de Auditoria à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DPDI).

No dia 28 de abril de 2023, por meio da Solicitação Eletrônica nº 4298/2023 – AUDIG/REIT, solicitou-se que fossem informadas/disponibilizadas, via Memorando Eletrônico/sistema SIPAC/IFAM, as respostas do questionário solicitado por esta Auditoria.

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução dos trabalhos iniciou-se atentando para o cumprimento, com estrita observância, das normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Em função do trabalho da Auditoria Interna pôde-se fazer um levantamento da atual situação da DPDI - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional no que tange à operacionalização da Gestão de Riscos no IFAM.

3.1 Objetivo

Avaliação do processo de operacionalização da Gestão de Riscos.

3.2 Escopo

Analisar e verificar o processo de operacionalização da Gestão de Riscos do instituto.

3.3 Avaliação sumária dos riscos

- Os princípios da Gestão de Riscos não estão sendo atendidos dentro dos preceitos normativos;
- Não estão sendo cumpridos os objetivos da Gestão de Riscos conforme os preceitos normativos;
- A implantação da Gestão de Riscos não foi concretizada e o processo está parado há muito tempo;
- A gestão de Riscos do IFAM não foi estruturada conforme modelo da Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU Nº 1, de 10 de maio de 2016;
- A política de Gestão de Risco não foi instituída dentro do prazo de 12 meses estipulados na Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU Nº 1, de 10 de maio de 2016;
- Não foi criado o Comitê de Governança, Riscos e Controle, conforme preceitua a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU Nº 1, de 10 de maio de 2016.

3.4 Critérios

- Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU N° 1, de 10 de maio de 2016;
- Resolução N° 32 – CONSUP/IFAM, de 02 de setembro de 2016.

3.5 Metodologia

- Aplicação de questionário objetivo, através de Solicitação de Auditoria, encaminhado via sistema SIPAC/IFAM, conforme Solicitação Eletrônica n° 2498/2023-AUDIT/REIT, de 28 de abril de 2023 para avaliação da unidade;
- Análise das respostas do questionário;
- Envio das constatações para manifestação da gestão, através do Plano de Ação Corretiva (PAC);
- Análise da manifestação da gestão por parte da Auditoria;
- Elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria.

4. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS

Em se tratando dos controles internos da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, deve-se frisar que os mesmos apresentaram falhas ao deixar de conduzir e/ou reforçar as questões que envolvem a implementação da Gestão de Riscos no instituto.

A atuação do controle interno é de fundamental importância para impedir e/ou prevenir que a gerência incorra em erros que possam prejudicar o bom andamento do instituto. No caso da implementação da Gestão de Riscos, o controle interno deveria ser mais incisivo, no sentido de persuadir a gestão sobre a importância e o ganho de desempenho administrativo que iria se obter com a citada implementação, além de reforçar que a norma vigente sobre o assunto deve ser cumprida.

5. RESULTADOS AFERIDOS

5.1) Os princípios da Gestão de Riscos, estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016, ainda não estão sendo totalmente atendidos.

Em Relação aos princípios da Gestão de Riscos, a gestão do instituto, de forma geral, está caminhando para o atendimento aos preceitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016. Contudo, ressalta-se que a referida instrução normativa é datada do ano de 2016 e, portanto, os princípios nela constantes já deveriam estar sendo atendidos.

CONSEQUÊNCIA: Desobediência aos preceitos legais.

RECOMENDAÇÃO: A gestão deve finalizar de forma célere todas as ações que visam atender os princípios da gestão de riscos da já citada instrução normativa.

5.2) Os objetivos da gestão de riscos, estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016, ainda não estão sendo atendidos.

Haja vista que o processo de gerenciamento de riscos ainda está em processo de implantação no instituto, constata-se que, de forma geral, aos objetivos da gestão de riscos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016, ainda não estão sendo atendidos.

CONSEQUÊNCIA: Desobediência aos preceitos legais que versam o atendimento dos objetivos da Gestão de Riscos.

RECOMENDAÇÃO: O processo de gerenciamento de riscos deve ser implementado o quanto antes de modo a atender entre outros, os objetivos da gestão de riscos.

5.3) O Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFAM não está operante.

O referido comitê tem que entrar em operação para agregar valor à gestão no que se refere à gestão de riscos e controle interno e entre em consonância com os preceitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016.

CONSEQUÊNCIA: Desobediência aos preceitos legais que versam o Comitê de Governança, Riscos e Controles do instituto.

RECOMENDAÇÃO: Iniciar os trabalhos do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os trabalhos realizados, conclui-se que a DPDI deve focalizar na finalização da implantação da Gestão de Riscos no IFAM. Existem algumas ações que começaram a ser feitas, mas que não evoluíram mais a partir de determinado ponto. Esse fato mostra a importância do controle interno em orientar a administração para conduzir seus trabalhos dentro dos ditames legais.

Portanto, tendo em vista as situações apontadas, a gestão deve, além de tomar providências no sentido de finalizar os processos ora inicializados, manter-se atenta aos preceitos legais que versam sobre os temas que visam aperfeiçoar o exercício das suas atividades, assim como, não incorrer em infrações por falta de sua adoção.

Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

Relatoria:

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS DA PAZ SOARES**
Data: 16/02/2024 16:22:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Carlos da Paz Soares
Auditor Interno da
UAIG/IFAMSiape 2101939

Supervisão:

Documento assinado digitalmente
 **LILIAN FREIRE NORONHA**
Data: 20/02/2024 13:39:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lílian Freire Noronha
Auditora Chefe da UAIG/IFAM
Siape 262003

PLANO DE AÇÃO CORETIVA – PAC

A Gestão deverá preencher os campos 4, 5 e 6.

Obs.1: Campo 4: A Gestão deverá descrever as medidas que serão adotadas para o atendimento da recomendação;

Obs.2: Campo 5: Informar quais responsáveis por cada ação;

Obs.3: Campo 6: Informar o prazo de execução de cada ação apresentada;

CAMPO 1	CAMPO 2	DESCRIÇÃO	CAMPO 3	CAMPO 4	CAMPO 5	CAMPO 6	STATUS
DEPARTAMENTO	CONSTATAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016	RECOMEND AÇÃO	AÇÃO DA GESTÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	
DPDI - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	1 - Os princípios da Gestão de Riscos, estabelecidos INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016, ainda não estão sendo totalmente atendidos.	Dos Princípios da Gestão de Riscos Art. 14. A gestão de riscos do órgão ou entidade observará os seguintes princípios: I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público; II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados; III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização; IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e	1 - A gestão deve finalizar de forma célere todas as ações que visam atender os princípios da gestão de riscos da já citada instrução normativa.	1 - Identificar os eventos e os riscos, em conjunto com as equipes operacionais gestoras. 1.1 - Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivara adoção de gestão de risco. 1.2 – Elaborar a Matriz de riscos para a identificação de eventos de riscos	CGPLAN/DP DI	12 meses	Em andamento

		V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.					
DPDI - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	2 - Os objetivos da gestão de riscos, estabelecidos INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 - MPOG/CGU, DE 10 DE MAIO DE 2016, ainda não estão sendo atendidos.	Dos Objetivos da Gestão de Riscos Art. 15. São objetivos da gestão de riscos: I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso; II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequados dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.	2 - O processo de gerenciamento de riscos deve ser implementado o quanto antes de modo a atender entre outros, os objetivos da gestão de riscos.	2 - Realizar a integração de todos os responsáveis como fixação de objetivos, análise e identificação de eventos de riscos, bem como, implementar e disponibilizar o modelo de gestão de risco para que tenham a visão dos componentes para gerenciar os riscos de modo eficaz, no contexto dos objetivos e da estrutura de cada organização.	CGPLAN/DP DI	12 meses	Em andamento
DPDI - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	3 - O Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFAM não está operante.	DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES Art. 22 e Art. 23.	3 - Iniciar os trabalhos do Comitê de Governança, Riscos e Controles.	3 - Constituir o comitê para institucionalizar estruturas adequadas de gestão de riscos.	CGPLAN/DP DI/REITOR	06 meses	Em andamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 127/2024 - AUDIG/REIT (11.01.01.36)

Nº do Protocolo: 23443.002252/2024-45

Manaus-AM, 16 de Fevereiro de 2024

1.__Relatorio_Acao_5.2__Gestao_de_Riscos_Paint_2023_assinado_supervisionado_assi.pdf

Total de páginas do documento original: 9

(Assinado digitalmente em 20/02/2024 13:44)

LILIAN FREIRE NORONHA

AUDITOR CHEFE

2620036

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **127**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de Assinatura:
16/02/2024 e o código de verificação: **flfede731e**